



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Quinta-feira • 6 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1848

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 013-2020** - Luis Claudio Santos Silva.
- **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 033-2020** - Murilo Nunes Amparo.
- **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 052-2020** - Bahia Medic Comercio de Produtos Hospitalares Eirelli

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Apostilamentos**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013-2020**

**Processo Administrativo nº - 093-2020**  
**Pregão Presencial PPNº-003-2020**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 013-2020. CELEBRADO ENTRE E A LUIS CLAUDIO SANTOS SILVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.”** conforme discriminado abaixo.

#### **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BAHIA.**

Aqui denominada contratante, representada neste ato pelo Prefeito, O Sr **RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador da carteira de Identidade RG **4.543.676-27**, emitida pela SSP/BA e CPF **475.403.625-53**, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 49 – centro – Apuarema-BA.

#### **CONTRATADA: LUIS CLAUDIO SANTOS SILVA, portador do CNPJ: CNPJ sob nº 32.300.729/0001-70, situada na RUA LELIS PIEDADE, 347, CENTRO, JEQUIÉ, BAHIA**

**JUSTIFICATIVA:** Considerando que o apostilamento Trata-se de recomendações que garante a realização de procedimentos no município de Apuarema/BA, o fornecimento de material de limpeza, destinadas às barreiras sanitárias, unidades de saúde da família e centro de combate ao coronavírus.

Considerando ainda, que as medidas adotadas no combate à pandemia de coronavírus em Apuarema seguem os critérios da Organização Mundial de Saúde (OMS), dos governos federal, estadual e municipal – em entendimento ao Decreto Municipal de nº 153, de 26 de março de 2020, que Declara Situação de Emergência no município de Apuarema.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde –OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que a contaminação pelo novo coronavírus configura “emergência de saúde pública de interesse internacional”, tendo em 11 de ABRIL de 2020 declarado a classificação de pandemia, o que significa que a doença manifestada pelo novo coronavírus, conhecida como Covid-19, atingiu diversos continentes do planeta com transmissão sustentada entre as pessoas.

Considerando que antes do reconhecimento oficial de epidemia global, o Ministério da Saúde já havia declarado emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020.

Considerando ainda a urgente necessidade desta Administração Pública Municipal de tomar as medidas necessárias relacionadas ao enfrentamento à pandemia, tanto as relacionadas à prevenção, quanto as relacionadas com o atendimento direto à população.

Diante do reconhecimento de estado de calamidade pública por parte da Câmara dos Deputados aprovou em 18 de ABRIL de 2020, com ratificação do senado em 20 de ABRIL de 2020, que originou o Projeto de Decreto Legislativo n. 88/2020, e, nos mesmos moldes, também o Estado da Bahia, através



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

do decreto legislativo aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia em 23 de ABRIL de 2020, é inquestionável a preocupação causada e a necessidade de adoção de medidas urgentíssimas a fim de coibir o avanço da pandemia.

**Assim, Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2020, cujo objetivo são as alterações do Disposto na Cláusula Terceira Do Contrato nº 013-2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:**

O objeto do presente termo de apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial:

**Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto/Atividade: 2.070 – Ações de Combate ao Coronavírus – COVID-19**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo**

**Fontes de Recursos: 02 / 14 / 23**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação:**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

Publique-se e registre-se.

Apuarema/BA. 01 De Junho De 2020.

**RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
- Prefeita Municipal -

PARECER JURIDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.  APUAREMA - BA, 01/06/2020.  BRUNO CASSIO FARIAS SANTOS ASSESSOR JURIDICO OAB/BA: 60.093	Nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA, publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito APUAREMA - BA, 01/06/2020.  LAURO HERBERT ALMEIDA LOPES ASSISTENTE DE FINANÇAS



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

## **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033-2020**

**Processo Administrativo nº PA 098-2019**  
**Pregão Presencial nº PP 007-2020**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 033-2020. CELEBRADO ENTRE E A MURILO NUNES AMPARO 03463501589, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.”** conforme discriminado abaixo.

### **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BAHIA.**

Aqui denominada contratante, representada neste ato pelo Prefeito, O Sr **RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador da carteira de Identidade RG **4.543.676-27**, emitida pela SSP/BA e CPF **475.403.625-53**, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 49 – centro – Apuarema-BA.

**CONTRATADA: MURILO NUNES AMPARO 03463501589**, residente na **RUA CASTRO ALVES, 31, CENTRO, APUAREMA - BA**, portador do CNPJ: **12.553.009/0001-38**, através de seu representante legal: **MURILO NUNES AMPARO, CPF: 034.635.015-89 e RG: 1253066280 SSP/BA**

**JUSTIFICATIVA:** Considerando que o apostilamento Trata-se de recomendações que garante a realização de procedimentos no município de Apuarema/BA, o fornecimento de refeições tipo quentinhas, destinadas aos funcionários do fundo municipal de saúde, que se encontram na linha de frente do combate ao coronavírus, nas barreiras sanitárias.

Considerando ainda, que as medidas adotadas no combate à pandemia de coronavírus em Apuarema seguem os critérios da Organização Mundial de Saúde (OMS), dos governos federal, estadual e municipal – em entendimento ao Decreto Municipal de nº 153, de 26 de março de 2020, que Declara Situação de Emergência no município de Apuarema.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde –OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que a contaminação pelo novo coronavírus configura “emergência de saúde pública de interesse internacional”, tendo em 11 de ABRIL de 2020 declarado a classificação de pandemia, o que significa que a doença manifestada pelo novo coronavírus, conhecida como Covid-19, atingiu diversos continentes do planeta com transmissão sustentada entre as pessoas.

Considerando que antes do reconhecimento oficial de epidemia global, o Ministério da Saúde já havia declarado emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020.

Considerando ainda a urgente necessidade desta Administração Pública Municipal de tomar as medidas necessárias relacionadas ao enfrentamento à pandemia, tanto as relacionadas à prevenção, quanto as relacionadas com o atendimento direto à população.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

Diante do reconhecimento de estado de calamidade pública por parte da Câmara dos Deputados aprovou em 18 de ABRIL de 2020, com ratificação do senado em 20 de ABRIL de 2020, que originou o Projeto de Decreto Legislativo n. 88/2020, e, nos mesmos moldes, também o Estado da Bahia, através do decreto legislativo aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia em 23 de ABRIL de 2020, é inquestionável a preocupação causada e a necessidade de adoção de medidas urgentíssimas a fim de coibir o avanço da pandemia.

**Assim, Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2020, cujo objetivo são as alterações do Disposto na Cláusula Terceira Do Contrato nº 033-2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:**

O objeto do presente termo de apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial:

**Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto/Atividade: 2.070 – Ações de Combate ao Coronavírus – COVID-19**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros – pessoa jurídica**

**Fontes de Recursos: 02 / 14 / 23**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação:**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

Publique-se e registre-se.

Apuarema/BA. 01 De Junho De 2020.

**RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**

**- Prefeita Municipal –**

<b>PARECER JURÍDICO</b>	<b>PUBLICAÇÃO</b>
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.  APUAREMA - BA, 01/06/2020.  BRUNO CASSIO FARIAS SANTOS ASSESSOR JURIDICO OAB/BA: 60.093	Nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA, publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito APUAREMA - BA, 01/06/2020.  LAURO HERBERT ALMEIDA LOPES ASSISTENTE DE FINANÇAS



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

## **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 052-2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PP-014-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA-018-2020**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 052-2020. CELEBRADO ENTRE E A BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.” conforme discriminado abaixo.**

### **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BAHIA.**

Aqui denominada contratante, representada neste ato pelo Prefeito, O Sr **RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador da carteira de Identidade RG **4.543.676-27**, emitida pela SSP/BA e CPF **475.403.625-53**, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 49 – centro – Apuarema-BA.

**CONTRATADA: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI**, Localizada na **RUA JOSE DE DEUS PEREIRA, CAICARA, GUANAMBI, BAHIA**, registrada sob **CNPJ: 15.229.287/0001-01**, através de seu representante legal **ALBINO ROCHA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 296224502 SSP/BA, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 364.986.455-04.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando que o apostilamento Trata-se de recomendações que garante a realização de procedimentos no município de Apuarema/BA, o fornecimento de medicamentos e insumos, destinados ao combate do coronavírus no município.

Considerando ainda, que as medidas adotadas no combate à pandemia de coronavírus em Apuarema seguem os critérios da Organização Mundial de Saúde (OMS), dos governos federal, estadual e municipal – em entendimento ao Decreto Municipal de nº 153, de 26 de março de 2020, que Declara Situação de Emergência no município de Apuarema.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde –OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que a contaminação pelo novo coronavírus configura “emergência de saúde pública de interesse internacional”, tendo em 11 de ABRIL de 2020 declarado a classificação de pandemia, o que significa que a doença manifestada pelo novo coronavírus, conhecida como Covid-19, atingiu diversos continentes do planeta com transmissão sustentada entre as pessoas.

Considerando que antes do reconhecimento oficial de epidemia global, o Ministério da Saúde já havia declarado emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020. Considerando ainda a urgente necessidade desta Administração Pública Municipal de tomar as medidas necessárias relacionadas ao enfrentamento à pandemia, tanto as relacionadas à prevenção, quanto as relacionadas com o atendimento direto à população.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

Diante do reconhecimento de estado de calamidade pública por parte da Câmara dos Deputados aprovou em 18 de ABRIL de 2020, com ratificação do senado em 20 de ABRIL de 2020, que originou o Projeto de Decreto Legislativo n. 88/2020, e, nos mesmos moldes, também o Estado da Bahia, através do decreto legislativo aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia em 23 de ABRIL de 2020, é inquestionável a preocupação causada e a necessidade de adoção de medidas urgentíssimas a fim de coibir o avanço da pandemia.

**Assim, Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2020, cujo objetivo são as alterações do Disposto na Cláusula Terceira Do Contrato nº 052-2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:**

O objeto do presente termo de apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial:

**Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto/Atividade: 2.070 – Ações de Combate ao Coronavírus – COVID-19**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de Consumo**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – material de Distribuição Gratuita**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente**

**Fontes de Recursos: 02 / 14 / 23**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação:**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

Publique-se e registre-se.

Apuarema/BA. 01 De Junho De 2020.

**RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**

**- Prefeita Municipal –**

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.  APUAREMA - BA, 01/06/2020.  BRUNO CASSIO FARIAS SANTOS ASSESSOR JURÍDICO OAB/BA: 60.093	Nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA, publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito APUAREMA - BA, 01/06/2020.  LAURO HERBERT ALMEIDA LOPES ASSISTENTE DE FINANÇAS